

Id:089B81FF0572C832

Id:030E6C1D8F4AC7FD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CNPJ: 30.628.392/0001-07  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CENTRO  
01612595/0001-07 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.178

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PORTARIA Nº 01, DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e Adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere Maria Zélia Leal Silva, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Olho D'Água do Piauí-PI, o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escaladora, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa. Como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas prática de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação desse serviço essencial.

CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Zélia Leal Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 131.443.223-49  
AUT. PORTARIA Nº 004/2023

Maria Zélia Leal Silva

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		900.000,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 5.000,00 F.R.: 1 500 00
02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 15.000,00 F.R.: 1 500 00
30	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 35.000,00 F.R.: 1 500 00
31	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 50.000,00 F.R.: 1 500 00
32	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 150.000,00 F.R.: 1 500 00
34	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.178

02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB	
118	12.361.6130.2201.0000 3.1.90.11.01 541 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais de Educação Básica 100.000,00 F.R.: 1 541 12
120	12.361.6130.2201.0000 3.1.90.18.00 540 230 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais de Educação Básica 90.000,00 F.R.: 1 540 12
127	12.361.6130.2203.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica 50.000,00 F.R.: 1 540 12
133	12.361.6130.2257.0000 3.3.90.30.00 542 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica 20.000,00 F.R.: 1 542 12
140	12.366.6535.2258.0000 3.3.90.30.00 542 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica 30.000,00 F.R.: 1 542 12
02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
173	10.301.0125.2161.0000 3.3.90.38.00 600 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica 30.000,00 F.R.: 1 600 00
186	10.301.0125.2185.0000 3.1.90.11.00 600 999 000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica 20.000,00 F.R.: 1 600 00
02 05 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
255	08.244.4416.2150.0000 3.1.90.11.00 800 999 000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica 15.000,00 F.R.: 1 500 00
02 05 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-OUTROS	

(Continua na próxima página)